



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 6.422, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea “a” do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei n. 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do processo Susep 15414.001952/2014-60,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Susep n. 6.056, de 10 de outubro de 2014, em decorrência do Termo de Julgamento Susep/Cosec/Coleg n. 224/2015, de 7 de dezembro de 2015.

Art. 2º Ratificar que o controle direto e a ingerência efetiva dos negócios de APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ n. 88.076.302/0001-94, com sede na cidade de Porto Alegre – RS, voltam a ser exercidos por APLUB – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL, CNPJ n. 92.672.070/0001-04, com sede na cidade de Porto Alegre – RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER
Superintendente